

= LEI MUNICIPAL - Nº. 05/80, DE 29 DE MAIO DE 1.980 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA.

Eu, Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº. 14.629, de 28 de dezembro de 1.979, com a finalidade de:

- I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à retenção de 1%(um por cento) da parcela municipal de 20%(vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período de 19 de maio de 1972 a 30 de abril de 1978;
- II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;
- III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de maio de 1.980.-

Longino da Cunha
= LONGINO DA CUNHA =
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 29 de maio de 1.980.-

Laura de Souza Lara
= LAURA DE SOUZA LARA =
-Serviço de Administração-